

Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas-
FACE
Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais – CCA
Curso de Ciências Contábeis
Subcoordenação de Trabalho de Conclusão de Curso

REGULAMENTO DE TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)
Pesquisa em Contabilidade 1
Pesquisa em Contabilidade 2

BRASÍLIA-DF, JULHO DE 2025.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento institui as diretrizes técnicas e os procedimentos de matrícula, elaboração, acompanhamento, avaliação e outros assuntos relacionados ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 2º. O TCC é um componente curricular obrigatório do Curso de Ciências Contábeis da Universidade de Brasília (UnB) e tem como objetivo desenvolver a capacidade de elaboração de trabalhos de cunho técnico-científico, fomentando a capacidade de análise e interpretação crítica da realidade estudada, assim como capacitar o estudante a aplicar o pensamento científico no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º. O TCC é elaborado nas disciplinas Pesquisa em Contabilidade 1 (CCA0172) e Pesquisa em Contabilidade 2 (CCA0173), ambas com carga horária de 30 (trinta) horas/aula, orientado por um professor do quadro de docentes, incluindo os professores substitutos do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais com, no mínimo, título de mestrado.

Art. 4º. O TCC consiste em um trabalho individual, orientado na modalidade de artigo científico ou monografia, com tema relacionado a qualquer área das Ciências Contábeis e às competências descritas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, conforme Resolução CNE/CES Nº 1, de 27 de março de 2024.

CAPÍTULO II OBJETIVOS

Art. 5º. O TCC tem como objetivos principais desenvolver e/ou aprimorar:

- i) as habilidades, no que concerne à pesquisa técnico-científica, com vistas ao exercício profissional nas diversas áreas da contabilidade;
- ii) o pensamento científico no desenvolvimento das atividades;
- iii) os conhecimentos da contabilidade e áreas afins, nos aspectos científicos e técnicos, no que concerne ao tema escolhido para pesquisa;
- iv) a compreensão da gestão de informações e processos, com capacidade de tomar decisões e resolver problemas, com base em parâmetros científicos e considerando as dimensões políticas, econômicas, sociais, ambientais e culturais;
- v) habilidades de comunicação e expressão eficazes de maneira escrita, verbal e visual;
- vi) a capacidade de argumentação, de interpretação e de julgamento dos fenômenos contábeis e de áreas correlatas bem como os socioeconômicos, aliadas a uma postura reflexiva;
- vii) a capacidade de avaliação e proposição de cenários para atuação nas diversas esferas de sua competência;
- viii) os raciocínios lógico, sistêmico e analítico;
- ix) as habilidades de análises quantitativas e/ou qualitativas;
- x) o desenvolvimento de uma concepção multidisciplinar e transdisciplinar;
- xi) o desenvolvimento do uso de tecnologias da informação e comunicação para coleta, armazenamento e análise de dados, assim como a capacidade comunicacional de prestação de informações;

- xii) as habilidades de pesquisar, refletir, realizar análise crítica, usar a criatividade, buscar e desenvolver soluções para organizar e interpretar dados e resolver problemas;
- xiii) competência para adquirir novos conhecimentos, bem como para desenvolver pesquisas;
- xiv) entendimento da necessidade do autodesenvolvimento e contínuo aperfeiçoamento profissional; e
- xv) a atuação de forma inovadora, cooperativa, criativa, crítica, reflexiva, sistêmica, holística e humanista, com flexibilidade, ceticismo, proatividade, dinamicidade e liderança e capacidade de adaptação a mudança de cenários
- xvi) o desenvolvimento de argumentação com base em fatos, dados e informações científicas para formular e defender ideias, pontos de vista e decisões com posicionamento ético.

CAPÍTULO III

MATRÍCULA NA DISCIPLINA PESQUISA EM CONTABILIDADE 1

Art. 6º. A escolha e a procura por professor(a) orientador(a) é de responsabilidade do(a) discente.

Art. 7º. O(A) discente deve apresentar interesse em orientação ao(a) professor(a) escolhido(a), o(a) qual decide pela aceitação do(a) discente por critério individual. O documento que contém o aceite expresso do(a) professor(a) deve ser anexado no momento do preenchimento do Termo de Compromisso de Orientação, em formato digital, disponível no site e nas mídias digitais do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais.

Art. 8º. O Termo de Compromisso de Orientação deve ser entregue pelo(a) discente até o final da primeira semana do semestre em que o discente pretende cursar a disciplina Pesquisa em Contabilidade 1, conforme calendário acadêmico estabelecido pelo Decanato de Ensino de Graduação da UnB.

Art. 9º. A Coordenação de Graduação realizará a matrícula dos(as) discentes na disciplina Pesquisa em Contabilidade 1, em turma indicada no Termo de Compromisso de Orientação.

CAPÍTULO IV

MATRÍCULA NA DISCIPLINA PESQUISA EM CONTABILIDADE 2

Art. 10º. O(a) discente será matriculado(a) em Pesquisa em Contabilidade 2 caso tenha sido aprovado(a) em Pesquisa em Contabilidade 1.

Parágrafo Único. A matrícula será realizada pela Coordenação de Graduação e na turma do professor que realizou a orientação em Pesquisa em Contabilidade 1.

CAPÍTULO V

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) E DISCENTE

Art. 11. A distribuição de vagas por docente deve tentar manter o equilíbrio entre o total de discentes matriculados na disciplina Pesquisa em Contabilidade 1 e o número de docentes aptos à orientação do TCC por período letivo.

Art. 12. O(A) professor(a) orientador(a) é responsável por 1 (uma) turma de Pesquisa em Contabilidade 1 e 1 (uma) turma de Pesquisa em Contabilidade 2, sendo que, na disciplina de Pesquisa em Contabilidade 1, cada professor(a) poderá orientar no máximo 3 (três) discentes por semestre.

Parágrafo Primeiro. As iniciativas de iniciação científica oficiais da Universidade de Brasília, como aquelas vinculadas ao Programa de Iniciação Científica, poderão ser aceitas como requisito para aprovação na disciplina Pesquisa em Contabilidade 1, mediante apresentação do Certificado de Conclusão do respectivo programa.

Parágrafo Segundo. A dispensa estará condicionada à continuidade do(a) discente com o mesmo orientador(a) de iniciação científica na disciplina Pesquisa em Contabilidade 2.

Art. 13. A orientação de TCC é considerada como atividade de ensino de graduação e a carga horária do professor orientador é de 4 créditos totais, por período letivo.

Parágrafo Único. A orientação de TCC não deve ser considerada na carga horária mínima que o(a) docente deve cumprir em sala de aula, prevista na legislação vigente.

Art. 14. A substituição de professor(a) orientador(a) é permitida tanto na disciplina Pesquisa em Contabilidade 1 quanto em Pesquisa em Contabilidade 2, desde que formalizada por meio de documento assinado por ambas as partes e encaminhado à Subcoordenação de TCC, com anuência expressa do(a) novo(a) orientador(a), respeitando os prazos regimentais de mudança de disciplina e o calendário acadêmico da UnB.

Parágrafo Primeiro. A substituição de orientador(a) em Pesquisa em Contabilidade 1 não implicará prorrogação do prazo para conclusão da disciplina.
Parágrafo Segundo. Em Pesquisa em Contabilidade 2, a troca de orientador(a) somente será autorizada em casos de impedimento justificado do(a) professor(a) inicialmente responsável pela orientação.

Art. 15. O(A) professor(a) orientador(a) deverá realizar, a seu critério, reuniões periódicas — presenciais ou virtuais — com o(a) discente durante o período letivo, de modo a realizar o acompanhamento adequado da orientação.

Art. 16. Ao(à) professor(a) orientador(a) cabe como prerrogativa exclusiva de, até a data limite fixada em Colegiado Departamental, aprovar o(a) estudante em Pesquisa em Contabilidade 1 e autorizar, ou não, a entrega do trabalho para realização de defesa pública em Pesquisa em Contabilidade 2.

Art. 17. O(A) professor(a) orientador(a) e o(a) discente devem estar cientes da versão final do trabalho a ser entregue, preenchendo e assinando a Autorização para Entrega e Realização de Defesa Pública do TCC para Pesquisa em Contabilidade 2.

Art. 18. O(A) professor(a) orientador(a) e o(a) discente devem estar cientes das normas técnicas estabelecidas para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, que deve ser em formato APA ou ABNT no que se refere à citação e referência.

Art. 19. Cabe ao(à) discente entrar em contato com o(a) orientador(a) para agendar as reuniões de orientação ao longo do período letivo, sendo possível comprovar sua realização por meio de mensagens eletrônicas ou outros registros documentais.

CAPÍTULO VI

SOBRE PESQUISA EM CONTABILIDADE 1

Art. 20. Em Pesquisa em Contabilidade 1, o(a) discente deverá realizar a elaboração do Projeto de Pesquisa, contendo, no mínimo: (i) a construção da problemática de estudo e justificativa da pesquisa; (ii) a revisão de literatura; (iii) a definição do método e das estratégias de pesquisa que serão implementadas na execução da Pesquisa, a ser finalizada durante a disciplina Pesquisa em Contabilidade 2.

Art. 21. A aprovação do discente na disciplina Pesquisa em Contabilidade 1 é prerrogativa exclusiva do(a) professor(a) orientador(a), mediante avaliação da entrega dos requisitos mínimos dispostos no artigo 20.

Parágrafo Primeiro. A entrega do projeto de TCC, atendendo aos requisitos mínimos estabelecidos no Art. 20, deverá ser realizada pelo(a) discente em formato digital, dentro do prazo definido pelo Colegiado do Departamento, em plataforma digital disponibilizada pela Subcoordenação de TCC.
Parágrafo Segundo. O envio deverá ser acompanhado do Termo de Autorização para Entrega, juntamente com documento que comprove a anuência do(a) professor(a) orientador(a).

CAPÍTULO VII

SOBRE PESQUISA EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS 2

Art. 22. Em Pesquisa em Contabilidade 2, o(a) discente deverá executar o Projeto desenvolvido em Pesquisa em Contabilidade 1, bem como finalizar o trabalho científico, na modalidade de artigo ou monografia, que deverá ser submetido a Banca de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 23. A entrega da versão para defesa do TCC deve ser feita pelo(a) discente por meio digital dentro do prazo estabelecido pelo referido Colegiado do Departamento em plataforma digital disponibilizada pela Subcoordenação de TCC, mediante o envio do Termo de Autorização para Entrega e Realização de Defesa Pública do TCC, que deverá ser encaminhado com documento comprobatório que ateste a concordância do(a) professor(a) orientador(a).

Art. 24. O local, o horário e os membros das bancas de defesa do TCC serão disponibilizados à comunidade acadêmica na Sala Pública de Defesas Virtuais do TCC, no Microsoft Teams institucional da Universidade de Brasília.

Art. 25. Após a defesa e aprovação do TCC, o(a) discente terá até a data limite para o lançamento das menções do semestre em curso para realizar os ajustes indicados pela Banca e entregar a versão definitiva do trabalho (versão corrigida), em formato PDF, por meio digital, na plataforma definida pela Subcoordenação de TCC.

Parágrafo Primeiro. A entrega da versão corrigida e do Formulário BDM da Biblioteca Central dos Estudantes com assinatura GOV.BR ou de próprio punho é obrigatória e de responsabilidade do(a) discente.

Parágrafo Segundo. Conforme a Resolução da Câmara de Ensino de Graduação nº 001/2016 da Universidade de Brasília, “*o depósito compulsório das cópias digitais dos trabalhos de conclusão de curso é condição sine qua non para a posterior emissão de diploma pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA)*”.

CAPÍTULO VIII
BANCA AVALIADORA DE PESQUISA EM CONTABILIDADE 2

Art. 26. A avaliação do TCC é composta por (2) dois membros, incluindo o orientador.

Parágrafo Único. Os professores pertencentes ao quadro de docentes da Universidade de Brasília e/ou especialistas no tema, portadores de diploma de mestrado ou doutorado, podem ser convidados para composição das bancas, desde que não haja custo para o Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da UnB.

Art. 27. O(A) professor(a) orientador(a) indicará o(a) professor(a) avaliador(a).

Art. 28. O(A) professor(a) orientador(a) agendará dia e hora da defesa pública do TCC, conforme cronograma definido pelo Colegiado, em comum acordo com o(a) professor(a) avaliador(a) e discente orientando(a), informando a preferência acordada para a Subcoordenação do TCC.

Art. 29. A defesa do TCC é realizada em sessão pública.

Art. 30. O(A) discente orientando deve comparecer no dia, hora e local agendados para apresentar e defender o TCC, perante a banca avaliadora.

Art. 31. O(A) professor(a) avaliador(a) e o(a) orientador(a) atribuirão a nota, que deve ser de 0 a 10 pontos e indicará a referência de “aprovado” ou “reprovado”.

Parágrafo Único. Caso o(a) discente, o(a) avaliador(a) e o(a) orientador(a) não concordem com a nota atribuída, o caso será levado para análise de uma Comissão designada pela Subcoordenação de TCC.

Art. 32. O(A) professor(a) orientador(a) deve preencher a Ata de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso, em formato digital, a qual será disponibilizada semestralmente pela Subcoordenação de TCC.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 33. Os(as) estudantes deverão ser matriculados conforme os seguintes critérios:

- I – Se tiverem cursado a disciplina de “Laboratório Contábil-Empresarial” com carga horária de 90 (noventa) horas, deverão ser matriculados diretamente na disciplina de Pesquisa em Contabilidade 2;
- II – Se não tiverem cursado a disciplina de “Laboratório Contábil-Empresarial” com carga horária de 90 (noventa) horas, deverão obrigatoriamente cursar as disciplinas de “Laboratório Contábil” (60 horas) e Pesquisa em Contabilidade 1 e, posteriormente, Pesquisa em Contabilidade 2.

Art. 34º Os(as) estudantes vinculados(as) ao currículo novo observarão, no que se refere à equivalência curricular, os mesmos parâmetros definidos no art. 33º, especialmente no que diz respeito ao aproveitamento da carga horária

de “Laboratório Contábil-Empresarial” com 90 (noventa) horas, para fins de matrícula exclusiva em Pesquisa em Contabilidade 2.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Qualquer dúvida ou problema entre o(a) professor(a) orientador(a) e o(a) discente orientando(a) deve ser comunicada à Subcoordenação de TCC, em primeira instância ou à coordenação do Curso de Ciências Contábeis, em segunda instância, o mais breve possível, para que as providências necessárias sejam tomadas.

Art. 36. Os casos omissos e/ou que não constam neste Regulamento serão resolvidos em primeira instância pela Subcoordenação de TCC; em segunda instância pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis e em terceira instância pelo Colegiado Departamental.

Art. 37. Este regulamento entra em vigor a partir do 2º semestre letivo de 2025.